



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

CRIA A "OFICINA DA CIDADANIA" – ESCOLA DE PEQUENOS REPAROS PARA EMPREENDEDORISMO POPULAR NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a "Oficina da Cidadania" – Escola de Pequenos Reparos para Empreendedorismo Popular, com a finalidade de promover cursos gratuitos de qualificação básica em serviços de manutenção doméstica e reparos essenciais, voltados à capacitação de moradores e incentivo à economia local.

Art. 2º A "Oficina da Cidadania" oferecerá, prioritariamente nos centros comunitários e espaços públicos municipais, cursos nas seguintes áreas:

- I – Eletricidade residencial básica;
- II – Pequenos reparos hidráulicos;
- III – Costura e ajustes de roupas;
- IV – Manutenção de eletrodomésticos e utensílios domésticos;
- V – Pintura e pequenos reparos em alvenaria;
- VI – Customização e reaproveitamento de móveis e objetos;
- VII – Outras áreas conforme demanda da comunidade.

Art. 3º Os cursos e oficinas serão abertos à população de todas as idades, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, pessoas desempregadas e jovens em busca do primeiro emprego.

Art. 4º O projeto poderá ser executado em parceria com:

- I – Instituições de ensino técnico ou superior;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Profissionais voluntários e especialistas;
- IV – Associações de bairro e lideranças comunitárias.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para garantir a infraestrutura, materiais didáticos, ferramentas, equipamentos e apoio logístico necessários à realização das oficinas.

Art. 6º Será concedido certificado de participação aos concluintes de cada curso, com carga horária mínima definida por regulamento específico, podendo ser utilizado como comprovante de qualificação para atividades autônomas ou inclusão em programas sociais e de empregabilidade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003500340054005000
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A “Oficina da Cidadania” é uma proposta inovadora e inclusiva, que visa não apenas capacitar cidadãos para a realização de reparos essenciais no dia a dia, como também fomentar o empreendedorismo popular e a geração de renda.

Num contexto em que a crise econômica e o desemprego afetam especialmente as comunidades periféricas, a capacitação prática e acessível se torna uma ferramenta de transformação social. O projeto busca fortalecer a autonomia, promover o reaproveitamento de recursos, valorizar talentos locais e criar redes comunitárias de apoio.

Além disso, a iniciativa contribui para a economia circular e o consumo consciente, aspectos cada vez mais relevantes no mundo atual.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposta em prol da cidadania, da inclusão produtiva e da dignidade das famílias serranas.

